

USUÁRIOS QUE DESEJAREM SOLICITAR REVISÃO DOS VALORES DA COBRANÇA PAULISTA:

- i. Podem fazê-lo a qualquer tempo, no escritório de outorga/ cobrança do DAEE de Registro, pessoalmente ou via correio (com Aviso de Recebimento - AR), em correspondência devidamente assinada pelo usuário ou seu representante legal, informando:
 - i. A indicação de qual item de cálculo está solicitando a revisão;
 - ii. A justificativa da revisão solicitada;
 - iii. Os valores pagos da Cobrança Paulista em 2023, anexando cópias dos boletos quitados.
- ii. Havendo deferimento da solicitação de revisão, os possíveis ajustes nos valores da cobrança serão aplicados em boletos futuros, a serem emitidos conforme legislação vigente.

DATAS DE VENCIMENTO DAS PARCELAS

	Mês de Referência	Data de Vencimento
Lote Único (até 9 parcelas)	Abril	30/04/2024
	Maio	31/05/2024
	Junho	28/06/2024
	Julho	31/07/2024
	Agosto	30/08/2024
	Setembro	30/09/2024
	Outubro	31/10/2024
	Novembro	29/11/2024
	Dezembro	30/12/2024

PARA ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES ENTRE OUTRAS DÚVIDAS.

PERGUNTAS FREQUENTES E DÚVIDAS? ACESSE:



Você sabe por que é necessário o pagamento da cobrança?
ACESSE NOSSO RELATÓRIO:



Av. Wild José de Souza, 456 Vila Tupy
CEP: 11900-000 Registro - SP

(13) 2130-4066

cobranca.br@daee.sp.gov.br

www.daee.sp.gov.br



Av. Wild José de Souza, 456 Vila Tupy
CEP: 11900-000 Registro - SP

(13) 2130-4066

cobranca.br@daee.sp.gov.br

www.daee.sp.gov.br



COBRANÇA PELO USO DA ÁGUA DA
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIBEIRA DE
IGUAPE E LITORAL SUL

2024

COBRANÇA PAULISTA DO RIBEIRA DE IGUAPE E LITORAL SUL 2024

Procedimentos para a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo, no ano de 2024, nas bacias hidrográficas do Rio Ribeira de Iguape e Litoral Sul. Aos usuários de recursos hídricos:

Iniciou-se em 2016 a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo na bacia hidrográfica do Rio Ribeira de Iguape e Litoral Sul - Cobrança Paulista. A cobrança é calculada levando-se em consideração os volumes de água captados (água superficial e água subterrânea), os volumes de água consumidos (não devolvidos) e a carga de DBO (carga orgânica) lançada nos corpos d'água. Legislação que regulamenta a cobrança em questão: Lei no 7.663, de 31/12/1991; Lei no 12.183, de 29/12/2005; Decreto no 50.667, de 30/03/2006; Decreto no 58.814, de 27/12/2012; Decreto 32.955 de 07/02/1991; Resolução Conjunta SERHS/SMA no 01, de 22/12/2006; Portaria DAEE no 1.631, de 30/05/2018, disponíveis no site: www.comiterb.com.br. Deliberação 'AD REFERENDUM' no 235, de 01/04/2020, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Para a Cobrança Paulista, no ano de 2024, serão adotados os procedimentos abaixo descritos, conforme situação de cada usuário:

1. USUÁRIOS QUE DESEJAM O PAGAMENTO DA COBRANÇA PAULISTA 2024 EM PARCELA ÚNICA:

i. Os usuários interessados em quitar o valor da Cobrança Paulista 2024 em parcela única, deverão encaminhar a sua solicitação, até 29 de fevereiro de 2024, através do e-mail cobranca.brb@daee.sp.gov.br, ou via ofício encaminhado ao escritório DAEE Registro.

Atenção: As solicitações realizadas com data posterior à acima referida serão consideradas somente para o exercício de 2025.

b. Uma vez solicitada pelo usuário a emissão de boleto para cobrança em parcela única, o procedimento será automaticamente repetido nos anos posteriores, exceto se o próprio usuário solicitar o parcelamento da cobrança.

2. COBRANÇA EM LOTE ÚNICO:

A cobrança ocorrerá em lote único. Dessa maneira, o número de parcelas, do lote único, poderá ser no máximo 9 (nove), sendo que nenhuma delas será inferior a R\$30,00 (Trinta reais).

3. USUÁRIOS SUJEITOS À COBRANÇA EM 2023, MAS NÃO TIVERAM BOLETOS EMITIDOS, POIS O VALOR FOI INFERIOR A R\$ 30,00 (TRINTA REAIS):

- O valor devido em 2024 será o resultante dos cálculos da Cobrança Paulista 2024, acrescido do valor devido, mas não cobrado, de 2023.
- Se o resultado do cálculo acima descrito for superior a R\$ 30,00 (trinta reais), até 31 de março de 2024 serão emitidos os boletos de cobrança para os meses subsequentes.
- O número de parcelas poderá ser no máximo 9 (nove), sendo que nenhuma delas será inferior a R\$30,00 (Trinta reais).

4. DEMAIS USUÁRIOS:

- O número de parcelas poderá ser no máximo 9 (nove) no lote único da cobrança, sendo que nenhuma delas será inferior a R\$30,00 (trinta reais).

5. USUÁRIOS QUE POSSUEM EQUIPAMENTO MEDIDOR DE VAZÃO:

Estas instruções aplicam-se somente para os usuários que declararam volumes previstos de consumo em 2023 e usuários que pretendam declarar volumes previstos de consumo para 2024:

- Os usuários que declararam volumes previstos de consumo em 2023 deverão encaminhar os volumes efetivamente medidos em 2023 e poderão declarar os volumes previstos de consumo para 2024 para cada uso.
- As informações acima citadas deverão ser protocoladas no DAEE Registro, Avenida Wild José de Souza, 456 -Vila Tupy no período de 15 de janeiro a 29 de fevereiro de 2024 utilizando como base o formulário denominado "Vazões previstas e medidas", o qual encontra-se na página do Comitê de Bacia do Ribeira de Iguape e Litoral Sul:



Av. Wild José de Souza, 456 Vila Tupy
CEP: 11900-000 Registro - SP

(13) 2130-4066

cobranca.brb@daee.sp.gov.br

www.daee.sp.gov.br

POR QUE COBRAR PELO USO DA ÁGUA?

A água sempre foi considerada um recurso natural infinito. No entanto, o crescimento da população e da atividade econômica vêm exigindo cada vez mais de nossas reservas. Desta forma, o Brasil, como diversos outros países, começa a sentir necessidade de estabelecer limites ao consumo dos nossos recursos hídricos. Temos agora necessidade de identificar todos aqueles que se utilizam de um bem público que começa a ficar escasso e que, por isso, deve ser mais bem fiscalizado e distribuído.

A cobrança pelo uso da água, respaldada pela Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9433/97), de âmbito federal, e pela Lei nº 12.183/05 e o Decreto nº 50.667/06, no âmbito do Estado de São Paulo, é uma forma de conscientizar e de estabelecer controle sobre os excessos ou desperdícios de alguns usuários. Sabemos que, quando os excessos ou desperdícios passam a ter custo, todos se esforçam para usar menos e melhor.

A COBRANÇA PELO USO DA ÁGUA NÃO É UM IMPOSTO!

Mas sim um preço público, estabelecido a partir de um pacto entre os usuários da água, sociedade civil e poder público no âmbito do Comitê de Bacia Hidrográfica, instância regional de gestão. A discussão é aberta, e todos os usuários de água, desde uma grande indústria até um pequeno comerciante, podem (e devem) participar, expondo suas dúvidas, críticas e sugestões.

PERGUNTAS FREQUENTES E DÚVIDAS? ACESSE:

